

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2328/1978

Ementa

ALTERA A LEI 1.913/72, PARA AMPLIAR O MANDATO DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/11/1978 14/11/1978 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3278/1978 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)





LEI NT 2328, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado - de São Paulo, de acerdo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no ãia 07 de novembro de 1978, PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo it - O paragrafo 7%, do artigo 3%, da Lei Hunicipal nº 1913, de 05 de julho de 1972, passa a viger com a seguinte redação:

"§ 79 - A Diretoria é o orgão executivo da - Escola, que coordene, fiscaliza e superintende todas as suas e-tividades e seré constituída de um Diretor e um Vice-Diretor, - cujos mandatos serão de 04 (quatro) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal."

Artigo 2º - Essa lei entrará em vigor na deta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Megócios internos e $J_{\underline{u}}$ rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias e do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

(REHE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mcar

MOD. 3